



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 2014/2017, DO
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE
RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Corumbiara faz
saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele usando de suas atribuições legais,
sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual
para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Parágrafo 1º, da
Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos
objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e
outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na
forma dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano
2014 conforme o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, está
especificado nos Anexos a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas
constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostas pelo
Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de
Ações Orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal
seguirá as Diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas
metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do
Município, ou seja, ações a serem executadas com recursos a fundo perdido do Governo
Estadual ou Federal.

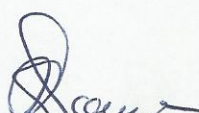
Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara
de Vereadores, junto com aprovação de contas de cada Exercício, relatório de avaliação
dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de Janeiro de 2014.

Corumbiara – RO, 10 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 021/13 em 10/12/13
Saudes Gonçalves


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal


Edinaldo Paulo De Souza
Assista de Planej. Orç. e Finanças Públicas
Matricula. 1197/5